LEI Nº 4.089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dá denominação ao Mercado Municipal Amílcar Pacheco e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas*** *, Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Mercado Municipal Amílcar Pacheco o prédio público do mercado municipal, construído na área do loteamento / residencial Clube do Sol, nesta cidade de Manhuaçu (MG).

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

* Republicado devido a incorreções